



PREFEITURA DE CATAGUASES

Lei Nº 4.835 de 07 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre o Selo para Empresa Solidária com a Vida e dá outras providências”.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Selo Empresa Solidária com a Vida, destinado às empresas que desenvolvam programa de esclarecimento e incentivo aos seus funcionários para a doação de sangue e de medula óssea.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, considera-se empresa solidária com a vida a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a informar, conscientizar e estimular seus funcionários à doação voluntária e regular de sangue e ao cadastramento para a doação de medula óssea.

Art.2º - São objetivos do programa:

- I** - distinguir e homenagear empresas com preocupação social e solidária com a vida;
- II** - informar e orientar os trabalhadores sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea e sobre os procedimentos para fazer o cadastro no registro oficial de doadores de medula óssea;
- III** - estimular as empresas a concederem ao trabalhador oportunidade e condições para ir a banco de sangue ou hemocentro a fim de doar sangue e cadastrar-se como doador de medula óssea.

Art.3º - É prerrogativa da empresa que aderir ao programa, utilizar o Selo Empresa Solidária com a Vida em suas peças publicitárias.

Art.4º - As empresas que receberem o selo previsto no artigo 1º serão inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Solidárias com a Vida.

Parágrafo único. A partir do cadastro referido no caput, em cada Estado brasileiro, anualmente, serão premiadas 05 (cinco) empresas com o título Empresa Campeã de



PREFEITURA DE CATAGUASES

Solidariedade, selecionadas a partir das ações desenvolvidas de incentivo à doação de sangue e ao cadastramento de doadores de medula óssea.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de fevereiro de 2022.

José Henriques
Prefeito

Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração